



FORMULAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE NATUREZA IMPOSITIVA

Guia de Orientação para o Orçamento 2027

Outubro, 2026



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUMÁRIO

1. O QUE É PRECISO SABER SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	2
1.1. ORÇAMENTO ANUAL	2
1.2. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.....	3
2. FLUXOS DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO	4
3. REGRAS GERAIS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	6
3.1. LIMITE GLOBAL E INDIVIDUAL.....	6
3.2. APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA E APLICAÇÃO LIVRE.....	6
3.3. NÃO OBSERVÂNCIA DOS LIMITES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.....	7
3.4. COMO IDENTIFICAR O VALOR INDIVIDUAL PARA EPI NO ORÇAMENTO	7
3.5. APROPRIAÇÃO DAS EPI AO ORÇAMENTO.....	7
3.6. COMO SÃO TRATADOS OS VALORES NÃO APROPRIADOS	8
3.7. VALOR POR EMENDA E TIPO DE DESPESA	9
4. DICAS ÚTEIS PARA FORMULAÇÃO DE EPI NO ORÇAMENTO ANUAL.....	10
5. DÚVIDAS FREQUENTES.....	12
LINKS E CONTATOS ÚTEIS.....	14

1. O QUE É PRECISO SABER SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Porque isso é importante

A emenda impositiva é a forma através da qual o Legislativo influencia o planejamento orçamentário apresentado pelo Executivo, envolvendo todos os Poderes de Estado, seus órgãos autônomos e a estes equiparados.

Para fazer isso, existem regras.

Para aplicar as regras e formular corretamente as emendas, é preciso entender como o Orçamento Anual é elaborado.

1.1. ORÇAMENTO ANUAL

As conexões do Orçamento Público

Os Orçamentos Anuais resultam de ciclos de planejamento para o desenvolvimento da Bahia, que envolvem o longo prazo – **Plano de Desenvolvimento Integrado**, o médio prazo – **Planos Plurianuais** (nos quais são considerados os planos setoriais das políticas públicas) e as **Diretrizes Orçamentárias** que estabelecem suas regras de elaboração, inclusive para emendas parlamentares impositivas.

- ❑ O **Orçamento Anual** é o instrumento de planejamento de curto prazo que materializa, anualmente, as diretrizes, objetivos e metas do **Plano Plurianual - PPA**, em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**. O Poder Legislativo aprova e acompanha suas execuções.
- ❑ Para o Orçamento Anual ser executado, é obrigatório haver lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa pública para determinado exercício, de forma a evidenciar a política econômica – financeira do Governo e o **programa de trabalho** dos Poderes, seus Órgãos, Fundos e Entidades.
- ❑ A lei orçamentária compreende o **Orçamento Fiscal**, o **Orçamento da Seguridade Social** e o **Orçamento de Investimento das Empresas**.
- ❑ Na Bahia, o Orçamento Anual é organizado em **Ações Orçamentárias** associadas às **Iniciativas do PPA**, para coerência entre os processos de planejamento de longo, médio e curto prazos.
- ❑ **Ação Orçamentária** é um conjunto de intervenções de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, cuja execução depende de recursos orçamentários do Estado e das quais resultam **Produtos** (bens ou serviços). O conjunto das Ações Orçamentárias compõe o Plano de Trabalho de cada Órgão ou Entidade dependente de recursos do Tesouro Estadual.

1.2. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

A conexão entre Ação Orçamentária e as Emendas Impositivas

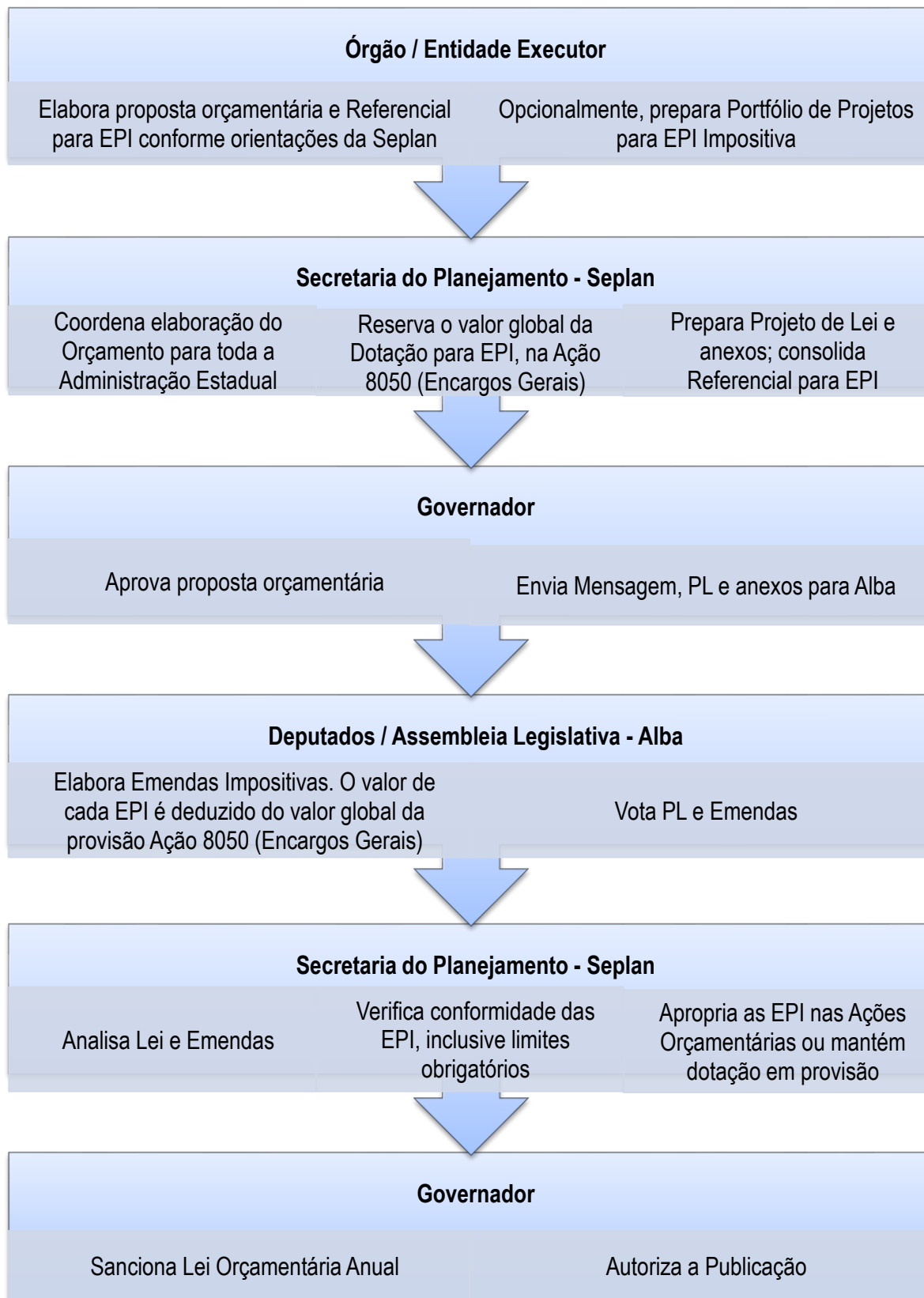
Para influenciar no programa de trabalho dos Órgãos, Fundos e Entidades dos Poderes do Estado, é preciso que os deputados efetuem proposições relacionadas às Ações Orçamentárias. São essas proposições que correspondem a Emendas Parlamentares Impositivas - EPI.

- ❑ A Emenda Parlamentar Impositiva é disciplinada pelo **artigo 160 da Constituição Estadual** e pela **Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício**.
- ❑ Essas emendas são **individuais** e propostas por **cada parlamentar participante do processo legislativo** de votação do Projeto da Lei Orçamentária Anual. Apenas esse parlamentar é considerado **Deputado Autor**, ainda que, posteriormente, não esteja no exercício do mandato.
- ❑ As emendas podem ser elaboradas para aplicação de recursos vinculados ao **Orçamento Fiscal** e/ou ao **Orçamento da Seguridade Social**. Não há EPI para o Orçamento de Investimentos das Empresas.
- ❑ O **enunciado de cada EPI**, que **estabelece o seu objeto** (o que deve ser realizado), é de **livre escolha de cada Deputado Autor**, desde que:
 - o assunto seja de **competência estadual**;
 - observem o **Plano Plurianual 2024-2027**, ou seja, se enquadre em uma Iniciativa¹ que possa ser viabilizada através de uma Ação Orçamentária;
 - possua **respaldo nas Ações Orçamentárias** que possam integrar o Programa de Trabalho dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual.
- ❑ As EPI são **aprovadas no mesmo processo legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual** e **publicadas como anexo da Lei** pelos seus totais, segundo o Autor e Área Temática, Órgão, Unidade Orçamentária e Ação Orçamentária.
- ❑ É **obrigatória a execução orçamentária e financeira**, de forma isonômica, do valor de Emenda Impositiva incluído em Lei Orçamentária, **mediante associação a uma Ação Orçamentária**.
- ❑ Quando o objeto da EPI for **realizado através de municípios ou entidades** sem fins lucrativos, a transferência de recursos deve ser realizada **mediante convênio**.

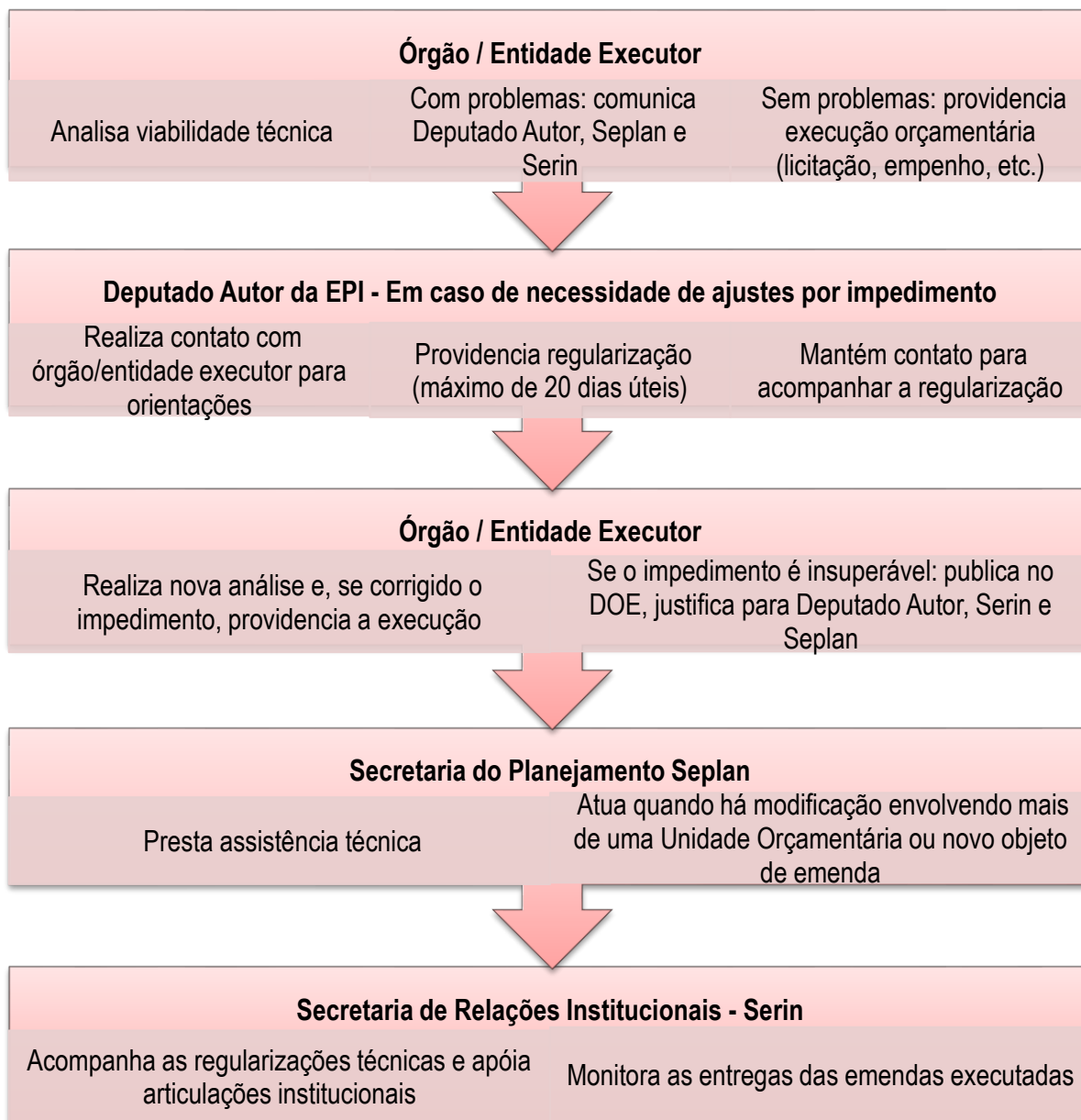
¹ Componente do PPA que expressa ação de governo essencial para consecução do Compromisso e é apresentada com a sua descrição e órgão ou entidade responsável. Base: PPA 2024-2027.

2. FLUXOS DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO

Fluxo Básico da Programação Orçamentária da EPI



Fluxo Básico da Execução Orçamentária da EPI



3. REGRAS GERAIS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS

Premissa Básica: Emenda Impositiva válida é Emenda programável para execução

A legislação estabelece regras que devem ser conjuntamente observadas para considerar válidas Emendas Impositivas para programação.

Entender essas regras é importante para que as proposições parlamentares sejam apropriadas a uma Ação Orçamentária e, conseqüentemente, garantam a obrigatoriedade da execução.

3.1. LIMITE GLOBAL E INDIVIDUAL

O Valor limite total reservado para todas as EPI Impositivas de todos os deputados estaduais corresponde a **1%** (um por cento) da Receita Corrente Líquida² realizada no exercício anterior.

Esse valor é **incluído no Projeto de Lei Orçamentária como reserva específica**, classificada como Operação Especial, alocada na Ação Orçamentária de código 8050, da Unidade Orçamentária “Encargos Gerais do Estado”. Essa reserva, também chamada de **Provisão** para EPI, fica sob gestão da Secretaria do Planejamento.

O total destinado às Emendas Impositivas é **dividido igualmente para os Deputados Autores**.

Corresponde a **1/63** do montante total: **para cada**.

Limites para 2027
Global: R\$689.956.218,00
Individual: R\$10.951.686,00

3.2. APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA E APLICAÇÃO LIVRE

No total das Emendas Impositivas formuladas, os Deputados devem destinar, obrigatoriamente, o mínimo de **50%** para políticas de saúde e o mínimo de **15%** para políticas de educação.

Os parlamentares devem cumprir, individualmente, a mesma proporção de percentuais destinados à saúde e educação para o valor que lhes for destinado.

As aplicações obrigatórias são computadas para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos para essas funções de Governo.

Garantidos os percentuais de aplicação obrigatória, no máximo **35%** são livres para execução em qualquer área de política pública, observado o Plano Plurianual vigente.

² Arrecadação dentro do exercício financeiro, deduzidas as obrigações legais.

Aplicações em 2027 por Deputado Autor
Mínimo Obrigatório Saúde: R\$5.475.843,00
Mínimo Obrigatório Educação: R\$1.642.753,00
Livre: R\$ 3.833.090,00

3.3. NÃO OBSERVÂNCIA DOS LIMITES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

A não observância dos percentuais mínimos para saúde e/ou educação acarretará, até sua regularização, **a não inclusão das EPI de outras áreas temáticas** nas Ações programadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Nessa hipótese, **apenas as EPI de saúde e educação consideradas aptas** na análise de conformidade **serão devidamente apropriadas e com obrigatoriedade de execução**.

Todas as demais permanecerão em provisão e **aguardarão a regularização pelo Deputado Autor** após a abertura do exercício para que passem a ser de execução obrigatória.

3.4. COMO IDENTIFICAR O VALOR INDIVIDUAL PARA EPI NO ORÇAMENTO

Na estrutura orçamentária, **cada Deputado Autor representa uma Subfonte** de recursos do Tesouro Estadual, na qual é consignado o valor de 1/63 do montante estabelecido para EPI.

A Subfonte identifica e controla a programação e a aplicação do recurso de Emendas Impositivas de cada Autor ao longo do exercício financeiro.

Em cada **Subfonte há identificação das emendas a ela relacionadas** para fins de execução orçamentária.

3.5. APROPRIAÇÃO DAS EPI AO ORÇAMENTO

Lembrando a premissa: EPI válida é EPI programável

Entenda os critérios de análise de conformidade para apropriação da emenda impositiva a uma Ação Orçamentária.

A apropriação é a **incorporação a uma Ação Orçamentária**, a ser executada por um Órgão ou Entidade, **do valor e objeto a ser entregue no município definido em cada EPI**.

Para serem apropriadas, as EPIs são submetidas a uma **análise de conformidade** para verificar se atendem ao determinado na Constituição e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, envolvendo os seguintes aspectos básicos:

- **Clareza do Objeto**, de modo a permitir sua identificação como de competência estadual, bem como sua classificação orçamentária e institucional;
- **Compatibilidade do Objeto** com o as competências do Estado, com o PPA 2024-2027 e com o Programa de Trabalho do Órgão ou Entidade executores;
- **Validade de informações** da entidade beneficiada indicada, quando o objeto da emenda contemplar transferência de bens ou de recursos. Exemplo: CNPJ inexistente ou com Nome Social ou Fantasia diferente do apresentado;
- **Possibilidade de Execução no exercício**, ou seja, dentro do ano fiscal de validade do Orçamento;
- **Ação Orçamentária e Órgão Executor adequados**, considerando a programação anual;
- **Suficiência do valor** para execução do Objeto;
- **Cumprimento dos limites mínimos** para as áreas de saúde e educação.

Atenção:

Na análise de conformidade a Seplan e o respectivo Órgão ou Entidade executor podem realizar apenas ajustes na **classificação orçamentária e institucional**.

Não é permitida nenhuma adaptação de texto, a menos que seja para **correção ortográfica e gramatical**.

3.6. COMO SÃO TRATADOS OS VALORES NÃO APROPRIADOS

Os valores de EPI não apropriados para execução permanecem vinculados à Subfonte do Deputado Autor, em dotação de provisão orçamentária. Aí se incluem:

- os valores de EPI que, na análise de conformidade, foram consideradas **não aptas para apropriação**, até sua regularização pelo Deputado Autor;
- os **valores de EPI de outras áreas temáticas** de livre aplicação, ainda que tenham sido consideradas aptas para apropriação ao Orçamento, quando do **não atendimento dos percentuais mínimos para as áreas de saúde e/ou educação**, até sua regularização;
- os **saldos de Subfonte do Parlamentar decorrentes de não formulação de EPI** durante o processo legislativo de votação da Lei Orçamentária Anual, até que o Parlamentar Autor,

por sua iniciativa, informe à Secretaria do Planejamento o detalhamento individualizado das aplicações, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou entidades.

Fique atento para os valores em provisão:

A execução da EPI não é obrigatória enquanto houver pendências de regularização de informações!

3.7. VALOR POR EMENDA E TIPO DE DESPESA

Não há limites de valor por EPI Impositiva apresentada. Mas, o valor de cada emenda deve ser suficiente para **executar o objeto dentro do exercício**.

Ocorrendo a insuficiência de recursos, a complementação deverá ser financiada por outra emenda do mesmo Autor, por ele indicada.

As emendas podem envolver:

- **Investimento:** despesas de capital, consideradas as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos gastos com o planejamento e execução de obras; a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
- **Custeio:** despesas destinadas à manutenção da ação administrativa e à prestação de serviços anteriormente criados, inclusive à conservação de bens móveis e imóveis.

4. DICAS ÚTEIS PARA FORMULAÇÃO DE EPI NO ORÇAMENTO ANUAL

Porque é importante

Tudo começa na formulação da Emenda.

Uma **redação clara de objeto**, com todos os **elementos exigidos** – inclusive para identificar o beneficiário – agiliza a apropriação ao Orçamento, a programação da execução física e a consequente entrega do bem ou serviço à população.

Ficam as dicas!

● ENTENDA A AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ É a principal referência para a apropriação da EPI ao Orçamento: verifique o **objetivo da Ação e o Produto** gerado e se está aderente ao objeto da Emenda que quer formular.
- ✓ Cada Ação possui **apenas um tipo de Produto**. Mas, cada produto possui **Subprodutos** que podem especificar melhor o que se deseja realizar. Exemplo: Produto = Equipamento Esportivo / Subproduto = Campo de Futebol.
- ✓ Se não houver Produto que concretize o objeto da EPI, a apropriação da Emenda a uma Ação Orçamentária não poderá ser feita de imediato, será objeto de análise e o valor ficará em provisão.

● OBSERVE OS REFERENCIAIS PARA FORMULAÇÃO DE EPI

- ✓ São **elementos de consulta** para formulação do objeto e definição do valor o Referencial para Emendas consolidado pela Seplan a partir dos dados fornecidos pelos Órgãos e Entidades, bem como portfólios por estes produzidos.
- ✓ Em caso de valores diferentes para um mesmo item entre os elementos de consulta, **sempre considerar o maior valor**.

● SEJA CLARO NA REDAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

- ✓ A redação é **livre**, mas deve ser **objetiva** e demonstrar, claramente, *o que deve ser realizado*, de modo que possa ser identificado o **Objeto** a ser gerado e a respectiva Ação Orçamentária.
- ✓ Atenção aos **verbos utilizados**! Devem expressar o que deve ser feito. Exemplos: Aparelhar, Implantar, Fornecer, Desenvolver, Apoiar, etc.
- ✓ Para facilitar, **utilize o Referencial para Emenda** Impositiva disponibilizado como indicado acima. Além de já estar alinhado às Ações Orçamentárias e aos portfólios dos Órgãos e Entidades executores, identifica o Produto e Subproduto, valores unitários e valor mínimo de aporte para viabilizar a entrega proposta pela EPI.

● IDENTIFIQUE CORRETAMENTE O BENEFICIÁRIO DA EMENDA

- ✓ Beneficiário é a **pessoa jurídica sem fins lucrativos** que vai executar o objeto da emenda e é preciso indicar o CNPJ.
- ✓ No caso de emendas destinadas a **municípios e entidades sem fins lucrativos**, verifique antes se **estão em situação regular para celebrar convênios**. Se houver problemas que os beneficiados não possam resolver no curto prazo, haverá impacto no prazo de execução da EPI.

● FACILITE A ESTRATÉGIA PARA EXECUÇÃO DA EPI

- ✓ Evite a **pulverização de recursos** e verifique se o valor aportado realmente vai ser **suficiente para executar o objeto**.
- ✓ Evite detalhar o que não tem **certeza de viabilidade técnica**. Se não puder consultar Órgão ou Entidade executor, faça uma redação mais ampla para permitir especificar posteriormente, com mais acerto, a necessidade. Será possível fazer o detalhamento do objeto diretamente com o Órgão ou Entidade executores.
- ✓ Estabeleça objeto de **execução viável dentro do exercício**.
- ✓ Tenha **cautela com objetos que exigem prazo mais longo de licitação**, como obras. É possível viabilizar o apoio a entregas cuja execução ultrapassam o exercício, desde que sejam aportados recursos por fase de realização. Por exemplo: Elaborar o projeto técnico; Executar infraestrutura básica; Realizar atividades preparatórias; etc.

Atenção:

Não é necessário formalizar solicitações de execução de Emendas Impositivas após incorporadas ao Orçamento. Porém, informações complementares para execução podem ser solicitadas e/ou encaminhadas diretamente aos Órgãos ou Entidades executores.

5. DÚVIDAS FREQUENTES

- ☐ Além do Referencial consolidado pela Seplan, as Unidades Executoras podem apresentar **Portfólios**?

Sim, desde que enviados por instituição pública estadual e disponibilizados pela Alba. O importante é que haja coerência entre o objeto da EPI e o valor para sua execução.

- ☐ Quais os possíveis **beneficiários** de Emenda Impositiva?

Os beneficiários das emendas impositivas são pessoas jurídicas, sem fins lucrativos e com CNPJ regular.

Incluem: Municípios; Fundos Municipais de Saúde; Fundos Municipais de Assistência Social; Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e Municipal; Unidades de Serviços da Rede Pública Estadual e Municipal; Consórcios Públicos; Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Se uma Unidade de Serviço público não possuir CNPJ próprio, deve ser indicado o Órgão ou Entidade estadual ou municipal ao qual está vinculado e o nome da Unidade pode ser citado na descrição do Objeto ou informado posteriormente ao Executor.

- ☐ É possível destinar recursos para serviços de **assistência aos animais**?

Sim. Isso pode ser viabilizado de duas maneiras: (i) através de Consórcios Públicos para aquisição de Castramóvel; e (ii) aportando recursos para serviço de castração, promovido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – Seagri, na Ação Orçamentária 3396 - Apoio a Ações Preventivas de Proteção e Controle Populacional de Animais Domésticos.

- ☐ É obrigatório indicar o beneficiário da Emenda Impositiva no momento da sua elaboração?

Atualmente, não. Mas, em caso de transferência de bens ou recursos, é considerada situação impeditiva de execução quando não estão indicados os dados obrigatórios do beneficiário.

- ☐ É possível destinar ambulância para entidades de acolhimento (de apoio a idosos, por exemplo)?

Não. Esse produto compõe Ações Orçamentárias associadas à função Saúde.

- ☐ É permitido alocar a EPI no Estado e **não indicar o município**, especificando somente durante execução?

Não. É preciso definir o município onde será executado o objeto da EPI. Se a proposta envolver uma região, a opção é deixar claro no objeto da Emenda e pode ser indicado um município de referência regional.

- ☐ O campo “**Justificativa**” do Sistema deve ser preenchido em relação às EPI Impositiva?

Esse é um requisito do sistema para o processo parlamentar relacionado a qualquer legislação, pois, de modo geral, toda emenda parlamentar requer uma justificativa. Contudo, a Seplan não precisa de justificativa para considerar a EPI no Orçamento Anual, porque é um tipo de emenda constitucionalmente considerada impositiva.

Nesse caso, sugere-se a inclusão da justificativa padronizada constante do próprio sistema da Alba.

- ☐ Qual a relação da “**Lista de Assuntos**” do Sistema com as EPI Impositiva?

A “Lista de Assuntos” é requisito do sistema da Alba para relatórios específicos. A Seplan não precisa da Lista para tratar a EPI Impositiva no Orçamento Anual.

- ☐ Qual a orientação para emendas parlamentares de natureza **não impositiva**?

As emendas parlamentares não impositivas seguem procedimentos específicos do processo legislativo, podendo ou não serem acatadas após votação. Consultar a Comissão de Orçamento da Alba.

- ☐ É possível destinar recursos para o **custeio** em unidades básicas saúde?

Não. Só é possível destinar recursos provenientes de emendas para unidades de saúde especializadas (média e alta complexidade). Exemplo: Hospitais estaduais ou municipais, unidades filantrópicas...

LINKS E CONTATOS ÚTEIS

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEPEGE

- ▶ Acesso ao portal:
<http://www.sepege.ba.gov.br/>
- ▶ Contatos da rede de planejamento:
<https://www.sepege.ba.gov.br/rede-sepege/>
- ▶ Plano Plurianual:
<https://www.seplan.ba.gov.br/planejamento/ppa-plano-plurianual/>
- ▶ Diretrizes Orçamentárias:
<https://www.seplan.ba.gov.br/orcamento/ldo-lei-de-diretrizes-orcamentarias/>
- ▶ Orçamento Anual:
<https://www.seplan.ba.gov.br/orcamento/orcamento-anual/>
- ▶ Referencial de Custo para EPI:
<https://emendas.seplan.ba.gov.br/login.php>
- ▶ Painel BI:
<https://www.sepege.ba.gov.br/apoio-a-gestao/bi-sepege/emendas-parlamentares/>

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - SPO

- ▶ Diretoria de Sistematização Orçamentária / Coordenação de Assessoramento a Emendas Impositivas:
E-mail: dso.emendas@seplan.ba.gov.br
Contatos: (71) 3115 3699 / 3469 / 3426

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- ▶ Acesso ao portal:
<https://www.transparencia.ba.gov.br/>
- ▶ Painel de Emendas:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaW50NDQxLWFjMGYtMTNIMzYyZjM1OGQ3IiwidCI6IjRjZDgzNWY0LTU0NDAtNDh4Zi05M2EzLTk3NWZjMTdjMzg0YSIsImMiOiR9>

CONSULTA A INFORMAÇÕES

- ▶ Unidades Escolares:
<http://www.sec.ba.gov.br/siig/sistemaescolar/asp/pesquisaEscola/pesquisaescola.asp>
- ▶ Organização da Saúde:
<https://www.saude.ba.gov.br/municipios-e-regionalizacao/>
- ▶ Atendimento em Saúde:
<https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/saude-de-todos-nos/>